

legais e à vista do contido no Processo nº 4.384.357-5/2011, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1514, de 04 de maio de 2011**, que *cedeu* a servidora **BRUNA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 875805-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição do Governo do Estado de Goiás.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2245, DE 07 DE JULHO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.380.536-3/2011, de interesse de **INOVAR OESTE SPE LTDA.**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 02-102, da Quadra E-8, situados às ruas 27 e 07, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04-02-102, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04-02-102	ÁREA	1.324,74m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 27.....		32,16m
Fundo, confrontando com lotes 31 e 33-100.....		44,28m
Lado direito, confrontando com a Rua 07.....	D=22,18m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....		40,75m
Pela linha de chanfrado - Rua 27 com Rua 07.....		7,36m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de julho de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

### PORTARIAS

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 194/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a entrega ao (à) servidor (a) **MARIA DA GLORIA BERNARDES LAGARES**, matrícula nº **108200-01**, ocupante da função de Chefe de Unidade Sanitária do **CENTRO DE SAÚDE VILA SANTA HELENA**, a quantia de **R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

**a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 5.000,00**

**b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 10.000,00**

§ **único** - O servidor de que trata o *caput* é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

**Art. 2º** - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ **1º** - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ **2º** - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **ELISANGELA MENDES DOS SANTOS**, Matrícula n.º **697176-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da